

## "BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

## PARECER DA COMISSÃO

Matéria: Mensagem de Veto nº. 19, de 31 de julho de 2025.

Objeto: "O AUMENTO DA QUANTIDADE DE VAGAS PARA CADEIRANTES NOS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no âmbito do que nos cabe apreciar emitimos parecer sobre a Mensagem de Veto nº. 19, de 31 de julho de 2025 ao Projeto de Lei n.º 13/2025, de 27 de janeiro de 2025 – de autoria do vereador ITÁLO OTÁVIO, que tem por objetivo "O AUMENTO DA QUANTIDADE DE VAGAS PARA CADEIRANTES NOS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao compulsarmos os autos do Projeto de Lei, esta comissão vislumbra óbices, quanto ao Projeto de Lei do Legislativo relevante aos aspectos a serem observados e diante do exposto, ao pretendido, visto que a presente matéria não atende aos pressupostos legais.

Portanto a Comissão entende que não é viável a tramitação da referida matéria e acompanha e manifesta-se FAVORÁVEL ao PARECER DE MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL do Relator da Mensagem de Veto nº. 19/2025, pela INCONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Lei do Legislativo nº. 13/2025.

É o Parecer.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2025.

ÍTALO OTÁVIO PRESIDENTE

> BRUNO PEREZ MEMBRO

VICE-PRESIDENTE

Câmara Municipal de Boa Vista

Palácio João Evangelista Pereira de Melo